

19º ENCONTRO NACIONAL
DO PODER JUDICIÁRIO

2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

20 DE AGOSTO DE 2025

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

METAS NACIONAIS PROPOSTAS

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 1	
Julgar mais processos que os distribuídos	
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.
Especificação Geral	<p>Julgar em 2026 quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 1º/12/2025 a 30/11/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 1º/12/2025 a 30/11/2026.</p> <p>Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2026, menor que 40%.</p>
Justificativa	<p>A proposição do deslocamento do período de distribuição, em proximidade com o período vigente (20/12 a 19/12 ano subsequente), dá-se em razão da possibilidade de contemplar processos que sejam movimentados ao final do período, em virtude de dessobrestamentos ou situações similares.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 2	
Julgar processos mais antigos	
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.
Especificação Geral	Identificar e julgar até 31/12/2026, desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nos 1º e 2º graus e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.
Justificativa	<p>Analisados os resultados parciais da nova da meta vigente em 2025, considerando-se o cenário atual e a dificuldade pontual de julgamento de alguns pouquíssimos processos mais antigos, foi aprovada a alteração da segunda parte da meta para 99% e aplicação da regra da segunda parte da meta (processos dessobrestados e suspensos desconsiderados) também à primeira parte em razão de dessobrestamentos massivos por fatores externos à gestão do Tribunal e para facilitar a compreensão e acompanhamento da meta.</p> <p>Solicita-se, ainda, excetuar os processos recebidos de instâncias superiores por anulação ou para novo julgamento no ano de sua devolução.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 3		Estimular a conciliação
Macrodesafio	Prevenção de Litígio e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos	
Especificação Geral	Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.	
Justificativa	Aprovada a manutenção da meta no Comitê da Justiça do Trabalho. Considerou-se a importância de se manter o estímulo à conciliação, reconhecendo, no entanto, a dificuldade de sustentar aumentos sucessivos ano após ano. A cláusula alternativa que fixa o patamar mínimo em 38% é considerada factível e representa uma forma equilibrada de valorização da política conciliatória, ao mesmo tempo em que torna a meta alcançável mesmo para TRTs com percentuais de conciliação já elevados.	

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 5	
Reduzir a taxa de congestionamento	
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.
Especificação Geral	Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou alcançar taxas de, no máximo, 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.
Justificativa	Aprovada a manutenção da meta no Comitê da Justiça do Trabalho para o novo período, considerados os resultados parciais e o impacto causado pelo aumento no número de casos novos na fase de conhecimento, mantendo-se o direcionamento estratégico de redução do estoque processual, com parâmetros que permitem avanço gradual e mensurável, com incorporação da cláusula de barreira ao texto da meta, a fim de simplificar o entendimento.

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 9 Estimular a inovação no Poder Judiciário	
Macrodesafio	Promoção da Sustentabilidade e Garantia dos Direitos Fundamentais
Especificação Geral	Desenvolver, no ano de 2026, no mínimo, um projeto voltado para a atividade judicial oriundo do Laboratório de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública.
Justificativa	Aprovada no Comitê da JT. A proposta de meta deixa de referir-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para destacar a resolução de problemas complexos da atividade judicial, fim maior do Poder Judiciário. De qualquer forma, entende-se que a ausência de referência aos ODS na redação da meta não impede o alinhamento voluntário à Agenda 2030 pelos Tribunais.

Proposta da Justiça do Trabalho

META NACIONAL 10	Promover os direitos da criança e do adolescente.
Macrodesafio	Promoção da Sustentabilidade e Garantia dos Direitos Fundamentais
Especificação Geral	Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação atinente ao programa, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.
Justificativa	Aprovada a manutenção da meta por unanimidade nos Subcomitês e Comitê da Justiça do Trabalho.

METAS ESPECÍFICAS PROPOSTAS

Proposta da Justiça do Trabalho

META ESPECÍFICA	PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
<p>Macrodesafio</p>	<p>Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Instituir, anualmente, o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar em 2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a participação de pelo menos 10% do número total de magistrados(as) ativos(as) no TRT e de pelo menos 15% do número total de servidores(as) ativos(as) no TRT, considerando o quantitativo total de participantes distintos no conjunto de ações de qualidade de vida planejadas; b) a realização de exames periódicos de saúde em pelo menos 15% dos(as) magistrados(as) e em pelo menos 15% dos(as) servidores(as); c) a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior; d) a promoção de pelo menos 1 (uma) ação em que participem terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes.
<p>Justificativa</p>	<p>Aprovada no Comitê da Justiça do Trabalho diante da relevância da saúde funcional para que a Justiça do Trabalho alcance resultados positivos para a sociedade, entende-se essencial a manutenção desta meta.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

NOVA META ESPECÍFICA	PROMOVER A EQUIDADE RACIAL
<p>Macrodesafio</p>	<p>Aperfeiçoamento da gestão de pessoas</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Aumentar o Índice de Promoção da Equidade Racial (IPER) em 5% em relação ao desempenho de 2025, ou alcançar, no mínimo, 50% da pontuação geral do IPER.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Fortalecer o compromisso institucional com a equidade racial; respaldo social na Consulta Pública da JT (84% de aprovação), apoio unânime do COLEPRECOR.</p>

Proposta da Justiça do Trabalho

NOVA META ESPECÍFICA	Execução - Promover a efetividade no cumprimento das decisões judiciais
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
Especificação Geral	Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo, 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.
Justificativa	A execução é a etapa final da entrega da prestação jurisdicional; na Consulta Pública, o tema efetividade da execução foi o que obteve maior concordância no eixo da atividade finalística; estudo de definição dos percentuais baseado em painel de BI disponibilizado aos TRTs; os percentuais propostos não são excessivamente desafiadores, sendo ponto de partida importante para o avanço Institucional.

Proposta da Justiça do Trabalho

META ESPECÍFICA	Promover a Cooperação Judiciária
Macrodesafio	<p>Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos.</p>
Especificação Geral	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar, em cada estado, Comitê Executivo Estadual composto por representantes de cada um dos ramos do Poder Judiciário, conforme previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 350/2020. 2. Celebrar pelo menos um acordo com instituições parceiras para a prevenção e a resolução consensual de litígios.
Justificativa	<p>Dificuldade de muitos tribunais operacionalizarem a cooperação judiciária. O intuito é que as redes construídas no Poder Judiciário impulsionem novas possibilidades, considerando, inclusive, a necessidade de rever a operação tradicional para atender à demanda judicial. Por fim, trazer motivação ao tema.</p>

